LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

Direção Municipal da Mobilidade
Departamento de Gestão da Mobilidade
Divisão de Processos da Mobilidade
Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500

CERTIFICADO

PRORROGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO
CARGAS E DESCARGAS/OBRAS

REQUERENTE: radiante Vanguarda Projectos e Obras Públicas Lda

LOCAL: Rua 6 do Bairro da Encarnação 37

DATA E HORÁRIO: Entre as 10:00 e as 16:30 de 13-11-2026 a 26-11-2026

CML-1059908-H4W1

REFERÊNCIA

COND-2026-982-P versão 13

INFORMAÇÃO

Na sequência do solicitado somos a informar que, do estrito ponto de vista da gestão da mobilidade, se autoriza o condicionamento nas seguintes condições:

- Conforme informado anteriormente, os trabalhos ocorram no horário, dias e local supra referido, de acordo com o artigo 25º do ROVPEO em vigor;
- Seja sempre garantida a circulação a veículos de emergência;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privativos, garagens);
- O corte temporário de circulação, deverá ser apenas enquanto se realizam as cargas e descargas, não podendo haver estacionamento pelo que após conclusão dos trabalhos, o canal de circulação automóvel terá que ficar novamente desimpedido;
- Sejam sempre garantidas a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada;
- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área para paragem do veículo da operação esteja livre à hora programada para o efeito;
- O Requerente pode dispensar a presença da Entidade Policial ficando sob a sua responsabilidade, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, e que os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, de acordo com o referido na presente autorização;
- Após o término do condicionamento terão de ser repostas as condições iniciais, sendo imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

.

O Fiscal:
Fátima Crespo

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia dos Olivais, PM, PSP-DT, RSB, UIT ORIENTAL, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, CP

Lisboa, 09-11-2026

Pel'A Dirigente

José Pais